



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/21, para curso encerramento do exercício financeiro 2023 e ano eleitoral.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da contratação

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,

Rodrigo Ferreira Bernardes
RODRIGO FERREIRA BERNARDES
FINANÇAS

Barra do Jacaré, 22 de Novembro de 2023.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante

FINANÇAS

Responsável pela demanda

RODRIGO FERREIRA BERNARDES

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

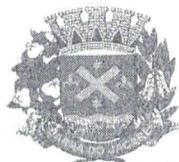
A presente demanda surge da necessidade de atualização no processo de retenção imposto renda dos municípios

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ENCERRAMENTO EXERCICIO FINANCEIRO 2023 E ANO ELEITORAL	cursos De 18 horas	3

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade o aprimoramento encerramento do exercício financeiro 2023 e do ano eleitoral, emendas impositivas em ano eleitoral

6. PRAZO PARA PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.

Barra do Jacaré, 22/11/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Data: 24/11/2023 12:53:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
FINANÇAS/ CONTABILIDADE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total.
01	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 E ANO ELEITORAL	1	3	1300,00	3900,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Presente curso tem por necessidade capacitar e auxiliar servidores do setor financeiro, sendo 1 contabilidade e 2 da tesouraria no fechamento do exercício financeiro e ano Eleitoral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Curso para evitar possíveis falhas na abertura e fechamento do ano, com entendimento das emendas impositivas em ano eleitoral

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. Prestadores pessoas jurídicas e necessidades de reter o imposto renda conforme normativas da obrigatoriedade de retenção dos tributos.

4.2. Nota Técnica CNM 32/2022 • Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012; • Constituição Federal de 1988, arts. 157, inc. I, e 158, inc. I; • RE 1293453 – STF (Tema 1130); • Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996; • Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Não há

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Processo de inexigibilidade de licitação conforme o artigo 74 inciso 3 da lei 14.133/2021

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Ficar a cargo da fiscalização do Contrato o servidor, indicado pela Diretoria competente para a contratação.

7.2. O Fiscal será responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e materiais entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
- 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.11. É vedada a subcontratação de empresas ou atuação de profissionais distintos daqueles que tenha justificado inexigibilidade.
- 9. DO RECEBIMENTO**
- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto



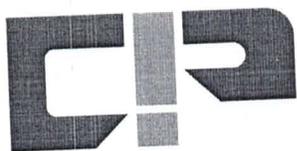
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Curitiba | 22 novembro | 2023

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados

Estão abertas as inscrições do Curso Encerramento de Exercício Financeiro 2023 e Período Eleitoral, idealizado pela Empresa Controle Interno na Prática, o qual será realizado nos dias 06 e 07 de dezembro de 2023.

O foco do curso é na prática das funções contábeis e financeiras, contribuindo para revisar, aprofundar e adquirir o conhecimento prático das ações pertinentes à função. Os temas abordados serão ministrados de forma prática por especialistas da área contábil

O curso terá carga horária de 18 horas e será ministrado na sala de eventos do Centro Europeu – Curitiba – Paraná.

O investimento para participar do curso é de R\$ 1.300,00* (Um mil e trezentos reais).

Após o pagamento o comprovante deve ser enviado para o e-mail ci.napratica@gmail.com, com nome dos participantes.

Atenciosamente

SUZANA GONÇALVES
CEO - CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA

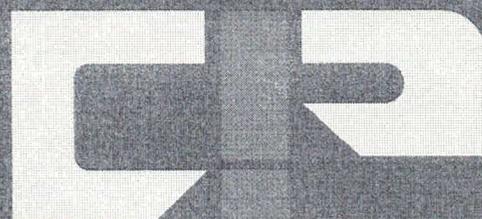
CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA
AVENIDA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 2305,
CURITIBA - PR
[41] 99595-5105

**ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
2023 E ANO ELEITORAL**

**05,06 E 07 DE DEZEMBRO | 9H ÀS 17:00H
CURITIBA - PARANÁ**

**PÚBLICO ALVO: TESOURARIA, CONTABILIDADE,
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DEMAIS,
ABRAGENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E
INDIRETA.**

INSCRIÇÕES



CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA

COM SUAS INSCRIÇÕES DE AUXÍLIO À GESTÃO PÚBLICA

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 E ANO ELEITORAL



PROFª SUZANA GONÇALVES

Professora e Ex-Controladora Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul
Idealizadora do Projeto Controle Interno na Prática



PROFº DOUGLAS INGE CZAK BORGES

Palestrante do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRC/PR
Palestrante, instrutor e pesquisador sobre temas da contabilidade, auditoria, tributos e gestão pública.

Data: 05, 06 e 07 de dezembro

Local: Hotel Centro Europeu - Curitiba - Paraná

05,06 E 07 DE DEZEMBRO - CURITIBA - PR
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
2023 E ANO ELEITORAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Breve estudo das regras em ano eleitoral (encerramento de mandato)

- Regras dos gastos com pessoal
- Regras da dívida pública
- Regras dos restos a pagar
- Regras de publicidade institucional
- Regras de transferências voluntárias
- Regras da remuneração dos agentes políticos
- Outras vedações em ano eleitoral

Emendas impositivas em ano eleitoral

- Emendas na Lei Orgânica Municipal
- Cumprimento das emendas
- EC 126/2022
- Tipos de emendas
- Cuidados com a legislação eleitoral no ano de aplicação das emendas
- Destinação das emendas para ONGs em ano eleitoral

15/20

05,06 E 07 DE DEZEMBRO - CURITIBA - PR
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 E ANO ELEITORAL

CURSO PRESENCIAL

3 dias de evento, totalizando 18 horas de capacitação.

HORÁRIOS E INTERVALOS

08:30 às 09:00 - Registro de Presença

12:00 às 14:00 - Almoço

10:00 às 10:15 - Coffee

16:00 às 16:15 - Coffee

INCLUSO

- Crachá de Identificação.
- Copo e caneta.
- 6 coffee-break.
- Certificado de participação. (Mínimo 75% de frequência).
- 30 dias de mentoria sobre o Tema abordado.

INVESTIMENTO

R\$ 1.590,00*



FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da inscrição é parcela única, em nome da empresa: **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA, CNPJ: 48.725.098/0001-70.**

*A INSCRIÇÃO SERÁ EFETIVADA MEDIANTE O ENVIO DO EMPENHO



AGÊNCIA: 0001
C/C: 67036509-0

CONTATO

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA
Whatsapp: 41 - 99899-5659
e-mail: ci.napratica@gmail.com

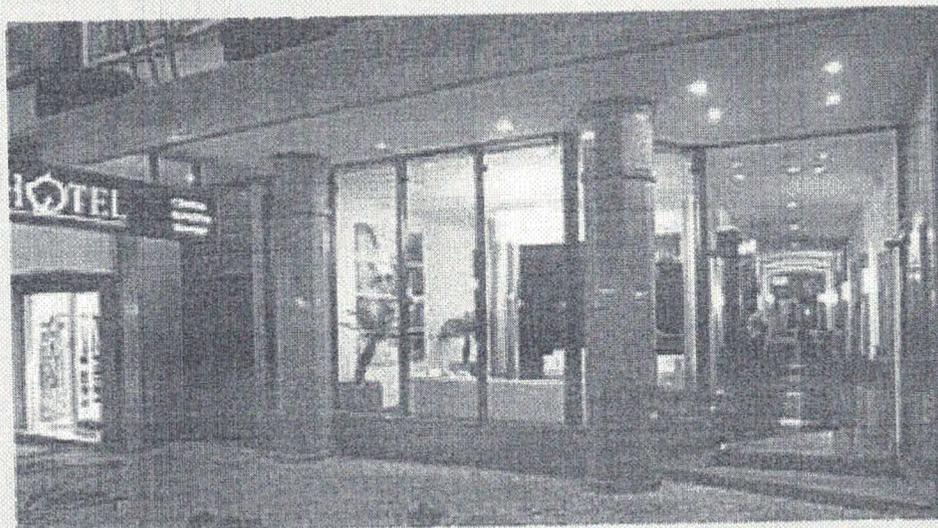
10 20

05,06 E 07 DE DEZEMBRO - CURITIBA - PR
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 E
ANO ELEITORAL

LOCAL DO EVENTO

HOTEL
CENTRO EUROPEU

Praça Osório, 61, Centro, Curitiba, Paraná 80020-010, Brasil
reservas.hotel@centroeurop.eu.com.br
+55 (41) 3021-9900 | +55 (41) 99171-1710



DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Curitiba, 27 de Novembro de 2023

Ref. Solicitação de treinamento

Declaramos para os devidos fins que os cursos apresentados pela Empresa Controle Interno na Prática, nome fantasia da empresa CIP – Assessoria e Consultoria, são de natureza singular, ou seja, que se trata de cursos cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada e conteúdo programático que são constantemente atualizados para servidores públicos que refletem a prática aplicada as legislações pertinentes. O conteúdo programático foi idealizado por esta empresa, juntamente com palestrantes renomados.

Trata-se de uma variedade única de cursos para construir métodos de auxílio a Gestão Pública, presenciais e mentoria online, aplicados em Paraná, Santa Catarina, Goiás e em Santa Catarina na modalidade in company, permitindo ao aluno percorrer diversas trilhas para sua carreira em vista das necessidades de sua instituição, alicerçada na prática de suas ações.

Declaramos que o programa apresentado dos cursos da CIP, carga horária, professores, conteúdos, são oferecidos em caráter de exclusividade e notória especialização, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa de oferecer os cursos, experiência dos professores que são e/ou foram atuantes na administração pública, carga horária e conteúdo programático, propondo aos alunos e alunas uma experiência e resultado superiores no aprendizado, incomparáveis no mercado.

O êxito da capacitação e treinamento depende também dos professores que, além de vastamente experientes, dedicam-se continuamente aos estudos sobre as necessidades atuais, os problemas encontrados, as ferramentas disponíveis no mercado entre outros. Por fim, são treinados na didática única, exclusiva e reconhecida, o que os torna incomparáveis e singulares, ficando inviável a competição.

Da Justificativa da contratação por inexigibilidade de Licitação

De acordo com a Lei de Licitações, a capacitação profissional exercida pela CIP, se enquadra no inciso VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal previsto no artigo 13, inciso VI sendo esses contratados por Inexigibilidade de Licitação, conforme o artigo 25, inciso II abaixo:

O artigo 13 diz no caput e inciso VI:

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI – treinamento e aperfeiçoamento do pessoal;

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar então será o artigo 25, inciso II, abaixo transcrito:

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)



1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho **é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Do entendimento do TCU quanto a contratações de cursos abertos

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II art. 25, combinado com o inciso VI do art.13 da Lei n 8.666/93;"

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes;

Compromisso, competência, qualidade e excelência são os valores priorizados pela CIP.

SUZANA DE LIMA
GONCALVES:067431
50908

Assinado de forma digital por
SUZANA DE LIMA
GONCALVES:06743150908
Dados: 2023.11.27 11:54:24 -03'00'

SUZANA DE LIMA GONÇALVES

PROPRIETÁRIA DA EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA



A Diretora Geral da FACULDADE EDUCACIONAL DE COLOMBO, FACULDADE EDUCACIONAL DE COLOMBO **FAEC**

no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de Grau do Curso

SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

em 14 de Dezembro de 2012, confere o título de

TECNÓLOGA EM GESTÃO FINANCEIRA

A

SUZANA DE LIMA GONÇALVES

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 12 de Abril de 1989, RG 10.055.510-7/PR

e outorga-lhe o presente diploma, a fim que possa gozar todos os direitos e prerrogativas legais.

Colombo, 16 de Julho de 2014.


Eliane Verginia Mariahi Gaino
Secretária Acadêmica Geral


Suzana de Lima Gonçalves
Diplomada


Verginia Aparecida Mariani
Diretora Geral



DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos para os devidos fins que o(a) aluno(a) SUZANA DE LIMA GONÇALVES, matrícula 2020.08.40279-4, encontra-se regularmente matriculada no Campus POLO BOA VISTA - CURITIBA - PR, com carga horária equivalente ao 4º Período do CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA GRADUAÇÃO desta Universidade.

Curitiba, 12 de março de 2022.

SECRETARIA SETORIAL DE ALUNOS

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
AVENIDA PARANÁ, 3371, Boa Vista (Bacacheri)
CEP: 81.510-000 - Curitiba - PR - Brasil

TEL: / FAX:

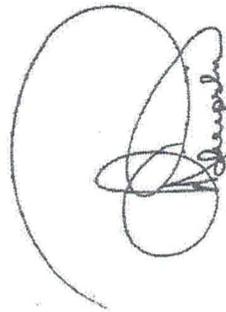
<http://www.estacio.br> / email: atendimento.ddd@estacio.br

Certificado

O Diretor Geral da **Faculdade Unina**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 400h**, consoante nos termos da Resolução n. 1 de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, outorga a **SUZANA DE LIMA GONÇALVES**, portadora do **R.G.**

Nacional de Educação, outorga a **SUZANA DE LIMA GONÇALVES**, portadora do **R.G.**
10.055.510-7 SESP-PR o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 15 de outubro de 2020



DIRETOR GERAL
SILVIO N. AKIYOSHI
504.550.369-34



SECRETARIA ACADEMICA
ELISÂNGELA BERTELLI
004.786.469-92

SUZANA DE LIMA GONÇALVES



UNINTER
CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL

Certificado



O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

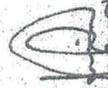
SUZANA DE LIMA GONÇALVES

tendo em vista a conclusão do curso

CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*, o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução em vigência.
Para que o(a) acadêmico(a) possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 20 de Novembro de 2020.



SUZANA DE LIMA GONÇALVES
Especialista



BENHUR ETELBERTO GAIO
Reitor

22
D

Faculdade UniBF



UniBF
FACULDADE



CERTIFICADO

Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade UniBF no uso de suas atribuições, confere o presente certificado em Nível de Especialização a

SUZANA DE LIMA GONÇALVES

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **MBA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com 480 horas**, aprovado pelo Conselho Diretor, através da Resolução CONDI nº 002/18, de 14/05/2018 e promovido por esta Faculdade no período de 10 de dezembro de 2020 a 13 de junho de 2021.

Paraíso do Norte, 18 de junho de 2021.

Fernando Kaio Muniz Hoegen
Diretor Geral

Suzana de Lima Gonçalves
Concluinte

Faculdade UniBF



UniBF
FACULDADE

CERTIFICADO

Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade UniBF no uso de suas atribuições, confere o presente certificado em Nível de Especialização a

SUZANA DE LIMA GONÇALVES

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **MBA EM CONTROLE INTERNO NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL**, com **480 horas**, aprovado pelo Conselho Diretor, através da Resolução CONDI nº 002/18, de 14/05/2018 e promovido por esta Faculdade no período de 10 de dezembro de 2020 a 13 de junho de 2021.

Paraíso do Norte, 18 de junho de 2021.

Assinatura manuscrita de Fernando Kaio Muniz Hoegen.

Fernando Kaio Muniz Hoegen
Diretor Geral

Assinatura manuscrita de Suzana de Lima Gonçalves.

Suzana de Lima Gonçalves
Concluinte

Faculdade UniBF



UniBF
FACULDADE



CERTIFICADO

Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade UniBF no uso de suas atribuições, confere o presente certificado em Nível de Especialização a

SUZANA DE LIMA GONÇALVES

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **MBA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, com **480 horas**, aprovado pelo Conselho Diretor, através da Resolução CONDI nº 002/18, de 14/05/2018 e promovido por esta Faculdade no período de 10 de dezembro de 2020 a 13 de junho de 2021.

Paraíso do Norte, 18 de junho de 2021.

Fernando Kaio Muniz Hoegen
Diretor Geral

Suzana de Lima Gonçalves
Concluinte

Faculdade Unypública



CERTIFICADO



Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade Unypública no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a

SUZANA DE LIMA GONÇALVES

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Nova Licitação Pública, com 480 horas, aprovado pelo Diretor de Pós-Graduação através da Resolução CONAC nº 001/2021, de 16/08/2021 do Conselho Acadêmico e promovido por esta Faculdade no período de 10 de março de 2021 a 05 de setembro de 2021.

Curitiba, 30 de setembro de 2021.

Jonias de Oliveira e Silva
Diretor Geral

Suzana de Lima Gonçalves
Constituinte



Faculdade Focus

CERTIFICADO

Pós-Graduação Lato Sensu



O Diretor da Faculdade Focus confere o presente certificado, por conclusão do curso de
Pós-graduação em Direito Tributário, com carga horária de 360h, a

Douglas Ingeczak Borges

Portador da carteira de identidade nº: 05708126744/PR

Início do curso: 11/05/2021

Término do curso: 15/09/2021

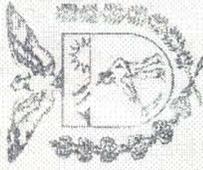
Ruy Wagner Astrath
Diretor Geral

Cascavel, 24 de setembro de 2021.

Douglas Ingeczak Borges
Especialista



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 03 de dezembro de 2014, confere o título de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

a

DOUGLAS INGECZAK BORGES

brasileiro, nascido no Estado do Paraná aos 22 de fevereiro de 1991, portador do documento de identidade R.G. n.º 11.030.539-7-IIPR/PR, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa-PR, 03 de dezembro de 2014.

Prof. Miguel Archanjo de Freitas Júnior
Pro-Reitor de Graduação

Douglas Ingeczak Borges
Diplomado

Prof. Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
Reitor

25 9

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, a sócia a seguir identificada:

Suzana de Lima Gonçalves, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, em 12/04/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 067.431.509-08, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 100555107, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Bocaiuva do Sul, estado do Paraná, na estrada municipal Cachoeirinha, nº 04, bairro Cachoeirinha, CEP 83.450-000.

Sócia Unipessoal componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Andar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, CEP: 80.010-100, inscrita no CNPJ 48.725.098/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 1116112-1, por despacho em sessão de 25 de novembro de 2022, resolve por meio deste instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social para as seguintes atividades, Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Outras Atividades de Ensino, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Educação Profissional de Nível Tecnológico, Consultoria em Tecnologia da Informação, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, adequando-o ao disposto no art. 2.031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

**CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Suzana de Lima Gonçalves, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, em 12/04/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 067.431.509-08, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 100555107, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Bocaiuva do Sul, estado do Paraná, na estrada municipal Cachoeirinha, nº 04, bairro Cachoeirinha, CEP 83.450-000.

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1**

Única sócia componente da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Andar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, CEP: 80.010-100, inscrita no CNPJ 48.725.098/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 1116112-1, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2022, resolve por meio deste instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Adar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.010-100, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social são as atividades de Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Outras Atividades de Ensino, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Educação Profissional de Nível Tecnológico, Consultoria em Tecnologia da Informação, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da Sociedade Limitada é no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor R\$	Participação %
Suzana De Lima Gonçalves	20.000	R\$ 20.000,00	100,00 %
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: Nos termos parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, a sociedade permanecerá unipessoal, por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: Fica investida na função de Administradora da sociedade, a sócia já qualificada, **Suzana de Lima Gonçalves** representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ao qual compete o uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, usá-la em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

31

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1**

CLÁUSULA QUINTA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Pelos serviços que prestar à sociedade, receberá a sócia administradora a título de remuneração "PRO-LABORE", conforme fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação de sua sócia única.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas ao sócio único proporcionalmente as suas quotas de capital, mediante ata de reunião, nos termos do art. 1007 da Lei nº 10.406/2002, deliberar a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete ao sócio único decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2002.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado a sócia única, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o capaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia única.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, observados o disposto no art. 1.076 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC nº 123 de 2006).

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim, justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

SUZANA DE LIMA GONÇALVES
Sócio/Administrador



33

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06743150908	SUZANA DE LIMA GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2023 23:40 SOB Nº 20235009962.
PROTOCOLO: 235009962 DE 24/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310941827. CNPJ DA SEDE: 48725098000170.
NIRE: 41211161121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2023.
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.725.098/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2022
NOME EMPRESARIAL CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIP - ASSESSORIA E CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VISCONDE DE GUARAPUAVA	NÚMERO 2305	COMPLEMENTO APT 806 ANDAR 08 COND AMERICAN TOWERS BLOCO ED PHILADELPHIA TOW
CEP 80.010-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CI.NAPRATICA@GMAIL.COM	
TELEFONE (41) 9595-5105/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2023 às 10:38:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



350

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 23/10/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
48.725.098/0001-70

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/10/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.GAM3.GHM5.D7AW.2T8B.T6BH**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.725.098/0001-70
Razão Social: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
Endereço: AV VISCONDE DE GUARAPUAVA 2305 APT 806 A 08 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2023 a 29/11/2023

Certificação Número: 2023103107144909127042

Informação obtida em 06/11/2023 22:20:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.732.348
CNPJ: 48.725.098/0001-70
Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

Esta certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:09 do dia 04/09/2023.

Código de autenticidade da certidão: 128AA41198664C811AF4F5225E1D91F3F1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/12/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

369

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031502431-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.725.098/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**
CNPJ: **48.725.098/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:40 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2024.

Código de controle da certidão: **7AD0.C019.4EB3.4852**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.725.098/0001-70

Certidão nº: 55250632/2023

Expedição: 09/10/2023, às 11:08:50

Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.725.098/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA

CNPJ.48.725.098/0001-70

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 25/10/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de outubro de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.10.27
14:27:48 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 0EF139B1 ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.697.543

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-109559/2023, a:

CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA - Nº: 002305 APARTAMENTO 806 08º ANDAR

IND. FISCAL: 12.101.035.034-6

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 1.061.441-7 CNPJ/CPF: 48.725.098/0001-70

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

⇒ N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

⇒ P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

⇒ M.69.2.0-6/02-00 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

⇒ C.62.0.4-0/00-00 Consultoria em tecnologia da informação

⇒ P.85.4.1-4/00-00 Educação profissional de nível técnico

⇒ P.85.4.2-2/00-00 Educação profissional de nível tecnológico

⇒ P.85.9.9-6/99-00 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 24 DE JULHO DE 2023

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mauá, 920 - Sobreloja - Bairro Alto da Glória - CEP 80030-901
- Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

H7/6

CERTIDÃO

O BACHAREL FERNANDO SCHEIDT MÄDER DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOCUMENTAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

CERTIFICA, a requerimento protocolizado sob nº **0136309-49.2023.8.16.6000**, que consultando os registros computacionais existentes nos sistemas **Projudi** e **Judwin**, mantidos pelo Departamento de Gestão Documental, verificou-se **não constar autuados neste Tribunal de Justiça, até as 24h00min do dia 20/10/2023, processos cíveis em 2º Grau de Jurisdição**, em que figure como parte **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**, inscrito(a) sob o **CNPJ nº 48.725.098/0001-70**.

Eu, **PAULO ROBERTO BRUNKOW**, Auxiliar Judiciário, extraí a presente certidão e a conferi.

Eu, **FERNANDO SCHEIDT MÄDER**, Diretor do Departamento de Gestão Documental, a subscrevi e **DOU FÉ**.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO BRUNKOW, Auxiliar Judiciário II**, em 23/10/2023, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SCHEIDT MADER, Diretor do Departamento de Gestão Documental**, em 24/10/2023, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9690354** e o código CRC **B22B13E4**.

44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2109828234

NOME
SUZANA DE LIMA GONCALVES



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
100555107 REEP PR

CPF
067.431.509-08

DATA NASCIMENTO
12/04/1989

FILIAÇÃO
ALECIR DOS SANTOS GONCALVES
ROSIMERI DE LIMA GONCALVES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
06397520468

VALIDADE
24/08/2020

1ª HABILITAÇÃO
25/06/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Suzana de Lima Gonçalves

LOCAL
BOCALUVA DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
24/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

21505560546
PR918696557

PARANÁ
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

49



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
08 02 1.061.441-7

CNPJ/CPF
48.725.098/0001-70

ENDEREÇO
AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA

NÚMERO
2305

UNIDADE
806

ANDAR
08

COMPLEMENTO

BAIRRO
CENTRO

CEP
80010-100

DISPENSADO DOS LICENCIAMENTOS CONFORME LEI FEDERAL 13874/2019
E DECRETO MUNICIPAL 360/2022.

INÍCIO DA ATIVIDADE
25/11/2022

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

NÚMERO DO ALVARÁ
001.697.543

DATA EMISSÃO
24/07/2023

DATA EXPIRAÇÃO

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
SIMPLES NACIONAL DESDE 25/11/2022

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

N.82.1.1-3/00.00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

M.69.2.0-6/02.00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

J.62.0.4-0/00.00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

P.85.4.1-4/00.00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

P.85.4.2-2/00.00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO

P.85.9.9-6/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
26/10/2023 - 15:44:50

Versão P.4.1.0.6.0932 (28/07/2023)

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA

ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO



Curitiba, 23 de outubro de 2023.

ASSUNTO: Declaração de Idoneidade
Prefeitura de Curitiba - PR

Abaixo assinada, portadora da CPF/MF sob nº 067.431.509-08, na qualidade de representante legal pela Licitante CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.725.098/0001-70, abaixo assinada, vem, pela presente, declarar que, sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, instituído pela Lei Estadual nº. 11.389/99, bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, segundo exposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

SUZANA DE LIMA
GONCALVES:0674315
0908

Assinado de forma digital por
SUZANA DE LIMA
GONCALVES:06743150908
Dados: 2023.10.23 12:56:32 -03'00'

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 48.725.098/0001-70
SUZANA DE LIMA GONÇALVES
CPF/MF: 067.431.509-08
SÓCIA ADMINISTRADORA

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA

ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO



47
R

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

A Empresa Controle Interno na Prática, inscrita no CNPJ nº. 48.725.098/0001-70, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Suzana de Lima Gonçalves, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 10.055.510-7 e do CPF nº. 067.431.509-08, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Curitiba, 26 de outubro de 2023.

SUZANA DE LIMA
GONCALVES:06743
150908

Assinado de forma digital por
SUZANA DE LIMA
GONCALVES:06743150908
Dados: 2023.10.26 16:53:39
-03'00'

SUZANA DE LIMA GONÇALVES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA**, estabelecida na Avenida Visconde Guarapuava, 2305, CEP-80.010-100, Centro, Curitiba, inscrita no CNPJ **48.725.098/0001-70**, foi fornecedora do Curso com a temática "Gestão do Orçamento Público" no período de 10/05/2023 a 12/05/2023, com desenvolvimento de material didático.

Informamos ainda que os serviços prestados atenderam nossas expectativas, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, sendo ainda que recomendamos os serviços a quem vier a contratar a mesma.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Francisco do Sul, 22 de maio de 2023.

Ana Maria Schiocchet

Nome

Ana Maria Schiocchet

Cargo

Secretária de Finanças

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças



49

CONTRATO Nº 053-2023

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO SUL-SC, E A CONTROLE
INTERNO NA PRÁTICA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC., entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 159.124.779-91, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26, Centro, CEP 89.240-000 - São Francisco do Sul – SC, e de outro lado a empresa Controle Interno na Pratica Ltda, pessoa jurídica, com sede à Av Visconde de Guarapuava, 2305 Apt 806 a 08 - CEP: 80010100 - Bairro: Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ nº. 48.725.098/0001-70, neste ato devidamente representada por Suzana de Lima Gonçalves, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob nº 067.431.509-08, residente e domiciliada à Estrada Municipal Cachoeirinha, nº 04, Cachoeirinha – Bocaiúva do Sul – PR – cep 83450-000, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 066/2023, de 00.05.2023, independentemente de transcrição, com base no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, tem entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NO FORMATO IN COMPANY COM A PROFESSORA SUZANA GONÇALVES, DIRECIONADO A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ABORDAR TEMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AUXILIAR NA PADRONIZAÇÃO DE PROCECIMENTOS INTERNOS, APLICAÇÃO DA TEORIA JUNTO A PRÁTICA MUNICIPAL NO QUESITO GESTÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, INTERAÇÃO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CAPACITANDO E ORIENTANDO OS SERVIDORES E GESTORES PARA O MELHOR FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A GESTÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO, SENDO A PROGRAMAÇÃO DIVIDIDA EM 03(TRÊS) DIAS COM CARGA HORÁRIA DE CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CALENDÁRIO ESTABELECIDO PELA GERÊNCIA DE FINANÇAS, NESTE MUNICÍPIO..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Processo inexigibilidade deverá ser executados na data definida na proposta, mediante solicitação que se fará através da emissão de Ordem de Serviço/Empenho.

A empresa contratada deverá disponibilizar a prestação dos serviços corretamente, não sendo aceito, após recebimento da Ordem de Serviço.

O contratado convocado que não comparecer ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas em legislação vigente e Processo inexigibilidade nº 066/2023.

Verificada a não-conformidade do serviço, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

A prestação de serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

509

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O preço total para execução do objeto deste contrato é de R\$ 19.436,10 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e seis reais, e dez centavos), que sairá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 1 - Diretoria de Orçamento e Gestão

Ação: 2028 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças.

Contabilidade e Planejamento Orçamentário

Subelemento: 33390394800000000000 - Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado de forma parcela única, em até 30(trinta) dias após o recebimento e aceitação dos documentos de cobrança pela Secretaria de Finanças.

- Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova Nota Fiscal/Fatura;

- Não serão considerados, para efeitos de correção atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importe no prolongamento dos prazos previstos neste Processo inexigibilidade e oferecidos nas Proposta.

- Nos documentos de cobrança devem constar, quando aplicáveis, as alíquotas de retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS, bem como o valor líquido a ser pago descontadas as retenções, conforme Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

- O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor devendo para tanto a licitante vencedora discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor correspondente, referentes a tributos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES)

- É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Requisitar o produto nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

- Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO.

- Fiscalizar a execução do contrato sob a responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Municipal de Finanças.



91/20

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Prestar o serviço contratado na forma, condições e prazos determinados neste CONTRATO, bem como nas obrigações definidas no edital de Processo inexigibilidade nº 066/2023, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

- Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

- Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

I – Este contrato terá vigência de 30(trinta) dias a partir de data de assinatura, sendo a execução somente nos dias 10,11 e 12 de maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

10.3. A sanção prevista no item alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

92
e

10.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

I - A licitação poderá cancelada nos seguintes casos:

Pelo órgão, quando o mesmo constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normais legais.

Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Município de xx, nos termos legais;

Por relevante interesse do Município de xx, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

I - O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro desta Comarca.

E por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

E por assim estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Francisco do Sul, 09 de Maio de 2023.

SUZANA DE LIMA Assinado de forma digital
GONCALVES:067 por SUZANA DE LIMA
43150908 GONCALVES:06743150908
Dados: 2023.05.09 14:28:20
-03'00'

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTROLE INTERNO NA
PRÁTICA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



97
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ao Exmo. Senhor
ROGER ADAM BRAIAN DE ARAUJO SANTOS
Secretário de Finanças

Assunto: Autorização para abertura de processo de inexigibilidade de licitação

Prezado Senhor,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Finanças, a realizar o processo de inexigibilidade de licitação.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 20 de Novembro de 2023



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 168/2023

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação do curso “Encerramento do exercício financeiro 2023 e ano eleitoral.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação do curso “Encerramento do exercício financeiro 2023 e ano eleitoral”.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	01040	00.000

04. SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

04.121.0004.2019 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	01760	00.000

04.123.0004.2021 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	01930	00.000



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

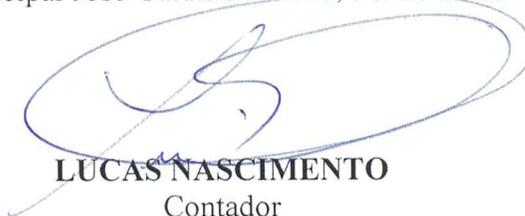
04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

04.129.0004.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	02080	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 23 de novembro de 2023



LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico inicial da Inexigibilidade nº 29/2023

Data: 27/11/2023

Encaminhamos a pasta com os documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade referente ao pedido de Inexigibilidade de licitação nº 29/2023, que tem como Capacitação para 3 (três) servidores sobre o tema: Encerramento do Exercício Financeiro 2023 e Ano Eleitoral, conforme especificação detalhada no termo de referência.

Atenciosamente,

Setor de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

57
D

PARECER JURÍDICO Nº 286/2023

Processo Administrativo nº 106/2023

Licitação (Inexigibilidade) nº 29/2023

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – curso de encerramento financeiro 2023 e ano eleitoral

Inexigibilidade de licitação. Possibilidade Jurídica.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a fim de contratar para a participação de três servidores do setor financeiro no curso sobre fechamento do ano financeiro nos órgãos Municipais e sobre o ano eleitoral, no valor total de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais), tudo devidamente encaminhado para apreciação desta Procuradoria Municipal, em obediência ao disposto no art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

O procedimento veio acompanhado de: (1) solicitação de autorização para o processo licitatório; (2) Documento de Formalização da Demanda – DFD; (3) Estudo Técnico Preliminar; (4) Termo de Referência; (5) Autorização do Senhor Prefeito; (6) parecer contábil nº 168/2023; (7) documentos da empresa a ser contratada; e (8) encaminhamento deste processo por parte da Comissão Permanente de Licitação a esta Procuradoria Jurídica, com vistas a analisar a possibilidade jurídica do pedido.

É breve o relato, passamos às razões.

2. Contratação Direta.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados no fornecimento de bens que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos dentre eles os serviços disponibilizados por pessoas

D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR



Procuradoria Jurídica Municipal

físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, de forma a se alcançar a proposta mais vantajosa às contratações.

Neste passo é o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988, in verbis:

(...)

XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Portanto, o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Apesar de a regra no direito brasileiro ser obrigatoriedade da licitação, há casos em que se pode dispensá-la, são situações em que a competição é possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente e oportuna, à luz do interesse público, ou ainda casos em que a competição é totalmente inviável.

Isso porque, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais, e para essas hipóteses a lei previu exceções que são as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de certames realizados sob a obediência ao estabelecido nos artigos 74 e 75, da Lei n. 14.133/2021, onde se verificam as situações em que cabem taxativamente a inexigibilidade de Licitação e dispensa de Licitação.

Convém esclarecer que a contratação direta não significa a não aplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem se caracteriza por ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR



Procuradoria Jurídica Municipal

uma livre atuação administrativa, já que o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar (ainda nesses casos) a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

2.1. INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração (art. 74 da Lei nº 14.133/2021). Diferente da dispensa, em que a competição é possível, porém o legislador permite não a fazer; na inexigibilidade, a competição é inviável, o que torna inócuo o procedimento licitatório, cuja razão de ser é, justamente, fomentar a competição em busca da melhor proposta, para o atendimento do interesse público.

Para Di Pietro¹:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique licitação; de modo que lei faculta dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. **Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; licitação é, portanto, inviável.** (grifo nosso)

¹ DI PIETO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 19 ed. São Paulo: Atlas, 2006, p.361

60/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR



Procuradoria Jurídica Municipal

Desta forma, como já exposto são licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe a disputa, concorrência entre ofertantes, o que não se verifica no caso conforme o disponível no processo em pauta.

O requisitante da demanda, o Sr. Rodrigo Ferreira Bernardes (técnico em contabilidade), justificou que *“O presente curso tem por necessidade sobre fechamento do ano nos órgãos municipais a fim de evitar falhas recorrentes, nova PCA e fechamento sim am 2024”*.

Dos documentos apresentados, esta Procuradoria entende se tratar do caso de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea F e § 3º, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em relação à exclusividade e/ou singularidade do objeto, conforme entendimento do Professor da FGV e Consultor do Instituto Brasileiro de Administração municipal, Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em publicação na revista do TCU 129, páginas 79:

“(…) nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a determinação da singularidade está relacionada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
JACARÉ/PR**
Procuradoria Jurídica Municipal



ao núcleo do seu objeto, que é a aula; como a aula não é uma atividade padronizada e os variados docentes são incomparáveis entre si, sempre que a intervenção destes for determinante para a obtenção dos resultados pretendidos, o serviço será singular; tais serviços são, em regra, singulares, salvo aqueles cujo método supere o docente na obtenção dos resultados esperados”

3. DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Uma vez que o curso será ministrado na cidade de Curitiba/PR, os gestores municipais devem estar especialmente atentos às normas e recomendações do Ministério Público do Paraná acerca da execução e pagamento de transporte e diárias.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Advogada Pública opina pelo deferimento do procedimento de inexigibilidade de licitação contratação da empresa **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA (48.725.098/0001-70)** para que forneça o curso de capacitação.

Ressalte-se que este parecer no caso é meramente opinativo, cabendo o juízo de conveniência e oportunidade à autoridade competente.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 28 de novembro de 2023



RAFAELA SEDASSARI MORAES
OAB/SP nº 105.870
Advogada Pública



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº. 142/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto nos artigos 6º, LX e 11º da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação, e,

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, a Administração Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75, e,

Considerando, decreto municipal nº. 1.595 de 31 de março de 2023, que “Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, designar o Sr. HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO – Matr. 6291 – portador de CPF nº. 074.883.459-16 e TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES – Matr. 360509 – portador de CPF nº. 086.610.469-04, para exercerem a função de Agentes de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Administração Municipal de Barra do Jacaré – Paraná.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, os Agentes de Contratação serão designados pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará os Agentes de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I – ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA – Matr. 6281 – portadora de CPF nº. 026.905.039-64
- II – DONIZETE GUSMAO – Matr. 4651 – portador de CPF nº. 298.192.328-56
- III – MARCELO ANTONIO DA CUNHA – Matr. 6821 – portador de CPF nº. 772.138.079-00
- IV – VANIA CRISTINA ESPIN – Matr. 6681 – portador de CPF nº. 085.952.589-96

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pela Administração Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Conceder aos servidores designados como Agentes de Contratação, Função Gratificada (FG 01), e aos designados com membros de equipe de apoio, Função Gratificada (FG 03) conforme contido no cap. VII, artigos 25 a 28 e anexo IX e X da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 01 de agosto de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2023 (Quarta-feira) Edição 2827 pág.49e50
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO INEXEGIBILIDADE 29/2023 (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21, Decretos do Município e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Doc. Autorização do Prefeito
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Portaria nº 142/2023
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Não	O município ainda não possui o P.C.A
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Parecer Contábil
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Não	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Doc. Termo de Referência
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁵	Sim	Parecer Contábil
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁶	Não se aplica	Não se aplica
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁷	Sim	Documentos de habilitação da empresa.
Houve a autorização da autoridade competente? ¹⁸	Sim	Doc. Autorização Prefeito
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ¹⁹	Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁰	Sim	Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²¹	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²²	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²³	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁴	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁵	Sim	Termo de referência
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁶	Não se aplica	



Município de Barra do Jacaré - 2023
 Classificação por Fornecedor
 Processo inexigibilidade 29/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 40286-9- CONTROL INTERIO NA PRACTICALIDA Representante: 40287-7- SUZANA DE LIMA GONGALVES CNPJ: 46.725.098/0001-70 Telefone: Status: Habilitado									
Lote 001 - Lote 001		UN	3,00	Habilitado	CONTROLE INTERNO NA		1.300,00	3.900,00	*
001	20591 CAPACITAÇÃO REFERENTE AO TEMA: ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO 2023 E ANO ELEITORAL	UN	3,00	Habilitado	CONTROLE INTERNO NA		1.300,00	3.900,00	*
VALOR TOTAL:							3.900,00		

66
6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

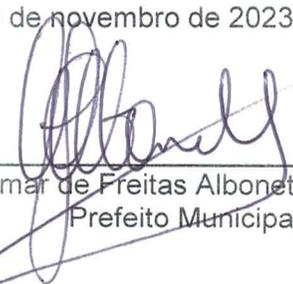
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA 3 (TRES) SERVIDORES SOBRE O TEMA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E ANO ELEITORAL, conforme descrição detalhada no Termo de Referência. Valor total das 3 (três) inscrições: R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), adjudicado a CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, CNPJ 48.725.098/0001-70, conforme quadro a seguir:

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO REFERENTE AO TEMA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 E ANO ELEITORAL.	CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA		UN	3,00	1.300,00	3.900,00
TOTAL								3.900,00

Barra do Jacaré/PR, em 29 de novembro de 2023.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

Nº Processo: 106/2023. CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA 3 (TRES) SERVIDORES SOBRE O TEMA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E ANO ELEITORAL, conforme descrição detalhada no Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 29/11/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total da capacitação: R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais). Contratado: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, CNPJ 48.725.098/0001-70, conforme quadro a seguir:

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO REFERENTE AO TEMA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 E ANO ELEITORAL.	CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA		UN	3,00	1.300,00	3.900,00
TOTAL								3.900,00

Barra do Jacaré/PR, 29 de novembro de 2023.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal